



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 3º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: e Fax: - <https://www.anac.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 00058.525349/2017-41

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/ANAC/2018, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC E A EMPRESA OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, com sede em Brasília-DF, no Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote “C”, Torre “A”, CEP: 70308-200, CNPJ nº 07.947.821/0001-89, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Superintendente de Administração e Finanças, Sr. **LÉLIO TRIDA SENE**, nomeado pela Portaria nº 1.252, publicada no Diário Oficial da União nº 96, Seção 2, de 22 de maio de 2015, inscrito no CPF sob o nº 638.876.226-34 portador da Carteira de Identidade nº M4280345, expedida pela SSP/MG, considerando a disposição da Instrução Normativa/ANAC nº 29, de 17 de março de 2009, e alterações; e a empresa **OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.535.764/0001-43**, sediada na Setor Comercial Norte, Qd 03, Bl A - andar Térreo - Parte 2, Edifício Estação Centro Norte, em Brasília -DF, CEP: 70.713-900, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr **JEAN SILVA**, brasileiro, casado, Gerente de Vendas Corporativo, portador da CI Nº 11421845 SSP/MG e CPF 054.873.186-11, residente em Brasília/DF, e pelo Sr. **CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA**, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, portadora da CI No. 3041967 SSP/DF, CPF No. 208.353.021-72, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 29/ANAC/2018, originário do processo nº 00058.525349/2017-41, com amparo no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como nos termos das cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 29/ANAC/2018 por mais 12 (doze) meses, com início no dia 22/10/2020 e encerramento em 22/10/2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ESTIMADO**

2.1. O valor mensal estimado do Contrato nº 29/ANAC/2018 é de R\$ 2.879,34 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos), totalizando a importância global, também estimada, de R\$ 34.552,08 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses de prorrogação de sua vigência.

2.2. Fica ressalvado o direito ao reajuste contratual previsto na Cláusula Décima Primeira do CONTRATO ORIGINAL.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas com a execução dos serviços contratados correrão à conta dos recursos consignados à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2019, Programa de Trabalho 261222212620000001, Fonte de Recursos 0100, Categoria Econômica/Natureza de Despesa 339039.

3.2. As despesas que ultrapassarem o presente exercício de 2019 correrão à conta de orçamentos específicos, cujos créditos serão indicados oportunamente.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A Contratante publicará este instrumento no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, para fins de eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. Nos termos do item 7.1 da CLÁUSULA SÉTIMA, do CONTRATO ORIGINAL, observadas as condições do Edital, a CONTRATADA prestará à CONTRATANTE garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura.

5.2. A garantia de que trata o item 5.1 desta Cláusula deverá ser apresentada à CONTRATANTE a renovação da vigência da garantia no prazo de 10 (dez) dias anterior ao término desta, devendo mantê-la válida por um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES E RATIFICAÇÕES**

6.1. Com as alterações constantes neste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e suas pertinentes alterações.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em meio digital e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Assinado eletronicamente pelo representante da CONTRATANTE, da CONTRATADA e pelas testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto da Costa Barbosa, Usuário Externo**, em 04/08/2020, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lélio Trida Sene, Superintendente de Administração e Finanças**, em 04/08/2020, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jean Silva, Usuário Externo**, em 19/08/2020, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Silva dos Santos, Analista Administrativo**, em 02/09/2020, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Araujo Coser, Analista Administrativo**, em 02/09/2020, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4586929** e o código CRC **A13CBA7D**.